

PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 01/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3365/13 E A LEI MUNICIPAL Nº 3420/13, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados dispositivos das Leis Municipais 3420/13, de 04 de setembro de 2013 e a Lei Municipal 3365/13 de 06 de março de 2013, que dispõe sobre os cargos e Funções Gratificadas dos Servidores Públicos Efetivos e Cargos em Comissão, como segue:

I – Fica criado o Cargo em Comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO/ ORÇAMENTÁRIO – Padrão CC – 2**, com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo que o seu ocupante deverá ter no mínimo a Instrução a Nível Médio com Registro no CRC/RS e atribuições constantes no **ANEXO I** – Cargo de Confiança.

Art. 2º - Em decorrência das alterações constantes no Artigo 1º e inciso I desta Lei, ficam alterados o Artigo 1º, da redação. Lei Municipal 3365/13 de 06 de março de 2013, e o Artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal 3420/13 de 04 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte.

Art. 3º - O Quadro dos Cargos Efetivos, Comissão e Função Gratificada, da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, ficam assim constituídos:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Denominação do Cargo	Padrão	Coefficiente Segundo a Classe			
		A-R\$	B-R\$	C-R\$	D-R\$
Servente	01	1.200,00	1.320,00	1.440,00	1.560,00
Secretária Executiva	02	1.500,00	1.650,00	1.800,00	1.950,00

II – CARGOS EM COMISSÃO:

Assessor Parlamentar	CC– 01	1.073,00
Assessor Financeiro e Orçamentário	CC - 02	1.800,00
Assessor Jurídico	CC – 03	3.100,00

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Chefe do Setor de Limpeza	FG – 01	300,00
Chefe do Setor Administrativo	FG – 02	480,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal de Vereadores, inserida no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais, 3365/13 de 06 de março de 2013 e a Lei Municipal 3420/13 de 04 de setembro de 2013.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.

Em, 26 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI

ANDRÉ VIANINI

ANEXO I

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO
PADRÃO VENCIMENTO = CC 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoria e aconselhamento técnico ao Presidente da Câmara, nas matérias que integram o conjunto de funções da referida Câmara de Vereadores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessoria na elaboração de relatórios, balancetes e demonstrativos financeiros em geral; executar assessoria na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal; assessorar sobre matéria contábil, financeira e orçamentária, emitindo parecer quando solicitado; prestar assessoramento na elaboração e/ou exame de proposições que autorizem abertura de créditos adicionais; assessorar e acompanhar as audiências pública de competência da Câmara de Vereadores; executar assessoria na interpretação de legislação referente à contabilidade pública; acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal e os respectivos saldos das dotações, por determinação superior e com o objetivo de prestar assessoria sobre a matéria; executar assessoria no levantamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal; realizar estudos e pesquisas que digam respeito à matéria patrimonial e/ou financeira; prestar assessoramento na análise e interpretação de dados constantes em demonstrativos e relatórios patrimoniais e/ou financeiros; executar, por determinação superior, levantamentos estatísticos no âmbito da competência das Comissões da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 10 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite quando da realização das Sessões da Câmara e/ ou das Audiências Públicas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: preferencialmente curso superior completo; e ou Técnico Contábil;
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior de Economia, Ciências Contábeis, Administração; e/ou Técnico Contábil – 2º Grau, inscrição no órgão

de classe respectivo; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.